

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2009**

Estabelece que parte dos recursos captados junto ao Fundo Nacional de Segurança Pública seja destinado à estruturação e modernização dos Centros de Investigação e Prevenção de Incêndios dos Corpos de Bombeiros Militares.

Acrescenta-se ao Projeto de Lei em epígrafe o seguinte texto:

Art. 1º O art. 4º, da Lei n.º 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso:

“Art. 4º.....

VI – estruturação e modernização dos Centros de Investigação e Prevenção de Incêndio dos Corpos de Bombeiros Militares Estaduais e do Distrito Federal.” (NR)

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Deputado CAPITÃO ASSUMÇÃO

PSB/ES

6A4E65C341

## **JUSTIFICAÇÃO**

Os Corpos de Bombeiros Militares além de suas atribuições mais conhecidas como a de combate a incêndio e salvamento, destinam-se também a realizar serviços específicos, tendo como missão, dentre outras, perícias de incêndio, análises laboratoriais relacionadas à investigação de incêndio e explosões, emissão de conclusões técnicas sobre atividades preventivas, pesquisas técnico-científicas, além de outras, com vistas à obtenção de provas que indiquem as causas de um incêndio bem como a detecção de falhas nos sistemas de segurança.

Os órgãos responsáveis pelas atividades de investigação e perícia de incêndio realizam também pesquisas relacionadas ao funcionamento dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico, exame de vestígios de incêndio, novas tecnologias e equipamentos para apoio à investigação de incêndio, exame de vestígios de incêndio florestal, além da capacitação e qualificação dos próprios peritos de incêndio.

A atuação da investigação de incêndio gerenciada pelo Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio – CIPI do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por exemplo, tem apresentado um trabalho pericial de excelência reconhecido em todo território nacional, podendo-se citar os laudos de investigação do incêndio ocorrido no INSS nesta Capital Federal em 2006, e do incêndio na reserva florestal do Parque Nacional de Brasília em 2007, além de formar peritos dos mais diversos Corpos de Bombeiros Militares da Federação.

Diante do exposto, considero que é fundamental assegurar que parte da destinação dos recursos do FNSP seja revertida também aos órgãos periciais dos Corpos de Bombeiros Militares a fim de que sejam utilizados na estruturação, padronização das atividades e modernização dos Centros de Investigação e Prevenção Contra Incêndio.

Deputado CAPITÃO ASSUMÇÃO  
PSB/ES

